



Universidade
Estadual de Londrina

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA

EDITAL Prograd/PAB – 099/2019

BOLSA DE ENSINO – VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 31/07/2020

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, de acordo com a Resolução 054/2017 (CA), sobre as Bolsas de Ensino concedidas pela UEL e regulamentação do Programa de Acompanhamento de Bolsas - PAB, torna público que receberá, no período de **02 a 31 de maio de 2019**, inscrições de Coordenadores de Projetos de Pesquisa em Ensino ou de Programas de Formação Complementar interessados em concorrer ao processo de seleção para concessão de bolsas, por meio do PAB da Universidade Estadual de Londrina, conforme cronograma de execução descrito no item 3.

O processo de seleção para concessão das Bolsas previsto neste Edital será executado em conformidade com o Cronograma (página 2) contendo as etapas e respectivos prazos. O processo de seleção divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA

- 1.1 inscrição (item 5) e classificação (item 7) dos Coordenadores de projetos/programas estabelecidos neste edital;
- 1.2 distribuição (item 6.1) das bolsas entre as Áreas, conforme critérios definidos neste item do Edital;
- 1.3 publicação do Edital – 1ª . Etapa, por Área, com o resultado do processo de seleção dos Coordenadores inscritos;
- 1.4 Protocolo de recursos (revisão de pontuação) conforme estabelecido no item 8.

2ª ETAPA

- 2.1 dispensa da publicação do Edital 2ª. Etapa, caso não ocorra protocolo de recurso no prazo estabelecido, previsto no item 8 deste Edital.
- 2.2 análise pelo Comitê Assessor do PAB, de recurso/pedido de revisão (item 8) quanto ao resultado publicado no Edital 1ª. Etapa;
- 2.3 publicação do Edital – 2ª. Etapa, salvo o descrito no item 9.1, por Área, com o resultado Final do processo de seleção.

1. OBJETIVOS

- I - Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa em ensino, visando à familiarização com a metodologia dos projetos/programas;
- II - Estimular docentes a engajarem estudantes de graduação da UEL no processo de produção e disseminação do conhecimento dos projetos/programas;
- III - Proporcionar ao orientando, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do

pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pela participação em atividades de pesquisa em ensino.

2. BENEFÍCIOS

2.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

I - Certificação do período de participação no projeto ou programa na condição de bolsista;

II - Direito de cadastrar endereço eletrônico no provedor da UEL, conforme instruções na página da Assessoria de Tecnologia de Informação (www.uel.br/ati - na opção: suporte a rede da UEL);

III - Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal do estudante de graduação - opção "Requerimentos".

2.2 - ORIENTADORES

Carga horária semanal de 1 (uma) hora por orientando, limitada ao máximo de 02 (duas) horas;

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2018/2019

ETAPAS	PRAZOS
Prograd informa a Câmara de Graduação do CEPE sobre o Edital nº 099/2019 e a Tabela de Pontuação Docente.	16/04
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - divulga o Edital de Bolsas, Formulários e Tabela de Pontuação Docente.	22 a 26/04
Docentes Coordenadores de projetos/programas - protocolam inscrições na Área correspondente ao projeto/programa indicado para bolsa, com a respectiva Tabela de Pontuação Docente preenchida e pontuada, Cadastro do Projeto/Programa e cópia do Currículo Lattes.	02/05 a 31/05
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - verifica o enquadramento das inscrições protocoladas, quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos em Edital e encaminha os processos para análise do Comitê Assessor do PAB.	03 a 07/06
Comitê Assessor do PAB - analisa a pontuação das Tabelas de Pontuação Docente para distribuição das bolsas entre os coordenadores inscritos.	10 a 13/06
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - prepara e divulga o Edital - 1ª etapa do processo de seleção e o prazo para recurso (pedido de revisão).	13 a 14/06
Docentes Coordenadores de projetos/programas – prazo para protocolo de recurso (pedido de revisão) quanto à classificação publicada no Edital – 1ª. Etapa.	17 a 19/06
Comitê Assessor do PAB - analisa os recursos (pedidos de revisão) protocolados no prazo estabelecido em Edital.	24 a 26/06

Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - divulga o Edital final - 2ª etapa e informa sobre o prazo para entrega do Formulário de Indicação e Termo de Compromisso com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	26 a 27/06
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - recebe os Formulários de Indicação e Termo de Compromisso com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	01 a 15/07
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao Sistema Informatizado de Projetos/Programas da Prograd e Sistema de Pagamento de Bolsas/SICOR.	22 a 31/07

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – PROJETO/PROGRAMA INDICADO PARA VINCULAÇÃO DA BOLSA:

4.1.1 – Projetos de Pesquisa em Ensino aprovados pelo CEPE ou por Órgãos Públicos/Privados regularmente cadastrados na Divisão de Políticas de Graduação da Prograd e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/08/2019 a 31/07/2020);

4.1.2 – Projetos Integrados cadastrados na Prograd com predominância em “Ensino” e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/08/2019 a 31/07/2020);

4.1.3 – Programas de Formação Complementar cadastrados na Prograd e que estejam em execução durante todo o período de vigência da bolsa (01/08/2019 a 31/07/2020);

4.1.4 – Ter protocolado, por meio do SICAP - Sistema de Cadastro de Projetos, Programas e Relatórios, o Relatório de Prorrogação de Prazo de Projeto de pesquisa em ensino, dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução CEPE nº 070/2012, e/ou não estar em atraso com o cadastro de Relatório Anual de Programa de Formação Complementar;

4.1.5 - Não estar em débito com a entrega de Relatórios parciais ou finais na Prograd.

4.2 – DOCENTE COORDENADOR DO PROJETO/PROGRAMA:

4.2.1 – ser docente da UEL com contrato efetivo, ou se temporário, deverá haver coincidência temporal entre o contrato do docente e a vigência da bolsa informada no item 10.3;

4.2.2 – ser o coordenador do projeto ou programa que atenda os requisitos descritos no item 4;

4.2.3 – cumprir regime de trabalho igual ou maior que 20 horas semanais;

4.2.4 - estar exercendo funções de docência durante a vigência da bolsa;

4.2.5 - cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo III) integrante deste Edital;

4.2.6 – não estar inadimplente com a Prograd, na condição de Coordenador/Orientador(a);

4.2.7 – Ter titulação mínima de mestre.

O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desclassificação do candidato a orientador.

4.3 – BOLSISTA:

4.3.1 - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEL no ano vigente do edital;

- 4.3.2 - dedicar, conforme indicação do orientador, 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, vinculado ao projeto/programa do(a) orientador(a);
- 4.3.3 – cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo III) integrante deste Edital;
- 4.3.4 – para efeitos de indicação e permanência como bolsista, o estudante **não poderá**:
- 4.3.4.1 - possuir pendência de Relatórios (parciais ou finais), na condição de bolsista cadastrado na Prograd;
- 4.3.4.2 – acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais;
- 4.3.4.3 – durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado; **b)** possuir qualquer vínculo de estágio remunerado; **c)** possuir qualquer vínculo empregatício;
- 4.3.4.4 - estar na condição de bolsista do programa PAB há mais de 24 (vinte e quatro) meses, mesmo que em períodos descontínuos;
- 4.3.4.5 - possuir inadimplência como bolsista junto a Prograd;
- 4.3.4.6 – trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na condição de estudante em outra habilitação;

5. INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

Atendidos os requisitos constantes do item 4 (4.1 a 4.3) a efetivação da inscrição no processo de seleção previsto neste Edital deverá ser feita pelos Coordenadores de projetos/programas, no período de **02 a 31 de maio de 2019**, por meio de protocolo da documentação exigida junto a Divisão de Protocolo e Comunicação/SAUEL/Reitoria, observando-se o cumprimento dos seguintes procedimentos/requisitos:

- 5.1 – a inscrição será efetivada por meio dos Formulários disponíveis na página da Prograd: www.uel.br/prograd, no item graduação/formulários, ícone Bolsa Ensino, devidamente preenchidos, assinados e constituídos de:
- 5.2 – Formulário de Inscrição (Anexo I) para Bolsa de Ensino;
- 5.3 – o código da Área do conhecimento (conforme tabela de áreas do CNPq) informada no Formulário de Inscrição deverá corresponder àquela cadastrada no projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
- 5.4 – Currículo Lattes do docente, formato completo, com a produção referente ao período de janeiro/2016 a dezembro/2018;
- 5.5 – Tabela de Pontuação Docente (Anexo II) com a produção referente ao período de janeiro/2016 a dezembro/2018 constituída de:
- 5.5.1 – **I - CRITÉRIOS GERAIS** – pontuar os tópicos (**a** a **g**) utilizando o espelho (cadastro) do projeto/programa indicado para vinculação da bolsa;
- 5.5.2 – **II - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS** – pontuar os tópicos (**h** a **s**):
- 5.5.2.1 – indicar, para cada produção do docente, informada no Currículo Lattes formato completo, os códigos referentes aos tópicos (**h** a **s**) e o(s) número(s) do(s) projeto(s)/programa(s), compatível com o período informado no item 5.4;
- 5.6 – Cópia do cadastro (espelho) do projeto/programa atualizado;
- 5.7 – será permitida, até a data limite de inscrição, a substituição da Tabela de Pontuação Docente (Anexo II) anexada ao processo de inscrição, por meio de solicitação formal à Divisão de Políticas de Graduação/Prograd;
- 5.8 – será automaticamente cancelada a inscrição que não atender aos procedimentos/requisitos exigidos nos itens 4.1 a 4.2;
- 5.9 – O Coordenador de projeto/programa poderá protocolar apenas 1 (uma) solicitação de bolsa.



6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO

6.1 - ÁREAS DO CONHECIMENTO

A carga horária de 700 (setecentas) horas de bolsa concedida pela UEL será distribuída entre as 9 (nove) Áreas do Conhecimento, por meio do seguinte critério:

6.1.1 – distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas do Conhecimento;

6.1.2 – para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

1) **CHB** = carga horária de Bolsa;

2) **NIAT**= número de inscrições protocoladas e deferidas por Área do Conhecimento;

3) **TIAT**= total de inscrições protocoladas e deferidas nas 9 (nove) Áreas do Conhecimento;

4) **CHTB**= carga horária total de Bolsa - 700h (35 bolsas x 20 horas).

6.2 – PROJETOS/PROGRAMAS

O total de carga horária de bolsa definido para cada uma das 9 (nove) Áreas do Conhecimento, conforme item 6.1, será distribuído entre os projetos/programas inscritos nas respectivas Áreas, por meio dos seguintes critérios:

6.2.1 - classificação, por Área do Conhecimento, dos Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PAB, com base na Tabela de Pontuação Docente apresentada no ato da inscrição;

6.2.2 - distribuição das bolsas entre os Coordenadores de projetos/programas segundo a ordem dos seguintes critérios:

a) concessão de uma cota de bolsa de 20 horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final obtida;

b) reinicia-se a distribuição de bolsas, de forma sucessiva, observando-se a sequência dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b), até a distribuição total de segunda cota de bolsas atribuída à Área do Conhecimento;

c) após a finalização da distribuição da segunda cota de bolsa, na hipótese de haver sobra de bolsa de ensino em uma determinada Área do Conhecimento, após a aplicação dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b) esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 6.1 deste Edital;

7. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO - 1ª ETAPA

O Edital correspondente ao resultado da 1ª Etapa do processo de seleção, contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está previsto para ser publicado no período de 13 a 14 de julho de 2019 na página da Prograd (www.uel.br/prograd).

Não haverá publicação de lista de classificação ordinal da pontuação dos docentes orientadores por Área de Conhecimento.

8. REVISÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 1ª. ETAPA

O docente inscrito poderá protocolar, no período de 17 a 19 de junho de 2019, recurso (pedido de revisão), quanto à sua classificação publicada no Edital da 1ª. Etapa. O pedido, devidamente justificado e fundamentado, deverá ser dirigido ao Presidente do Comitê Assessor do PAB/Prograd e protocolado junto à Divisão de Protocolo e Comunicação/Reitoria, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Os recursos quanto à revisão do processo de seleção serão analisados pelo Comitê Assessor do PAB, no período de 24 a 26 de junho de 2019, podendo o Comitê, a seu critério, encaminhar o pleito para a Câmara de Graduação do CEPE.

Caso não seja protocolado recurso (pedido de revisão) no prazo estabelecido, o resultado do processo de seleção publicado no Edital - 1ª. Etapa torna-se final dispensando-se a publicação do Edital 2ª. Etapa mantendo-se as etapas e prazos constantes do Cronograma de execução previsto.

9. EDITAL 2ª. ETAPA – RESULTADO FINAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL 2ª ETAPA

Concluído o processo de análise dos recursos (pedido de revisão) publicado no Edital correspondente à 1ª. Etapa, o Edital com o Resultado Final contendo a listagem em ordem decrescente de classificação dos(as) docentes, por Área de Conhecimento, está previsto para ser publicado no período de 26 a 27 de junho de 2019.

A efetivação da concessão da bolsa de ensino está condicionada à entrega da documentação exigida no item 9.2 deste Edital.

9.2 – INDICAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

A lista de documentos, disponível no endereço www.uel.br/prograd deverá ser providenciada e entregue no atendimento da Prograd, pelos Orientadores e Bolsistas indicados, no período de 01 a 15/07/2019, a saber:

9.2.1 - ORIENTADOR(A): Formulário de Indicação de Bolsista e Termo de Compromisso (Anexo III), que deverá ser completamente preenchido, impresso e entregue na Prograd, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 4 (4.3) deste Edital. O CPF informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;

9.2.2 - BOLSISTA: os dados da conta em nome do Bolsista, para pagamento da bolsa;

Não haverá outra forma de pagamento da bolsa.

O docente orientador(a) que não indicar o(s) bolsista(s) dentro do prazo previsto no item 9.2 terá a sua cota de bolsa redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 6 sem prévia comunicação da Prograd.

10. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA

10.1 - **duração:** até 12 (doze) meses;

10.2 – **valor da bolsa:** R\$ 410,40 para dedicação em 20h/s e R\$ 205,20 para dedicação em 10h/s;

10.3 - **vigência:** 01/08/2019 a 31/07/2020, mediante aprovação no processo de seleção;

10.4 - **forma de pagamento da Bolsa:** o pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

10.5 – a implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte da Universidade Estadual de Londrina, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

11. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

11.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), licença por problemas de saúde e/ou licença maternidade, entre outros, a bolsa deverá ser assumida por outro docente do mesmo projeto. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital contendo o Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 10 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído, respeitadas as seguintes condições:

11.2.1 - prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa contemplado;

11.2.2 - na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa contemplado;

11.2.3 – a indicação de estudante de graduação prevista no item 9.2.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos (item 4.3) e da documentação exigida neste Edital;

11.2.4 - entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;

11.2.5 – o estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;

11.2.6 - Não será admitida a substituição de bolsista nos três últimos meses da vigência, exceto para o constante do item 11.2.1.

O(A) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na Prograd, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro orientador da área ou para outra área conforme os critérios de distribuição citados no item 6.2.2.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

12. CANCELAMENTO DE BOLSISTA E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS



Para efeitos do pagamento da bolsa, o cancelamento ou a implantação do bolsista respeitará o seguinte calendário:

a) Cancelamento:

a.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o último dia do mês anterior;

a.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o final do mês corrente;

b) Implantação:

b.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerado o pagamento do mês corrente;

b.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerado o pagamento referente ao mês subsequente.

Poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa, respeitando-se os prazos de desligamento citados neste item.

13. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

Não será possível a mudança de projeto/programa durante a vigência, em caso de término do projeto/programa a bolsa será redistribuída para outros Coordenadores de projetos/programas inscritos no processo de seleção, na mesma Área do Conhecimento, obedecido o processo de distribuição descrito no item 6.2.

14. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O Relatório Final do bolsista, referente à vigência da bolsa prevista neste Edital deverá ser enviado, no prazo abaixo estabelecido:

14.1 – Relatório Final: até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado no endereço www.uel.br/prograd;

14.2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, antes de sua concessão ou durante sua vigência, quando forem constatadas quaisquer pendências de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa ao qual estiver vinculada a bolsa.

15. COMITÊ ASSESSOR DO PAB:

O processo de seleção, acompanhamento das Bolsas de Ensino, apreciação dos pedidos de revisão de classificação e os Relatórios, ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Apoio à Ação Pedagógica da Prograd e do Comitê Assessor do PAB, a saber:

I) Presidente do Comitê Assessor do PAB

. Profa. Dra. ANA MÁRCIA FERNADES TUCCI DE CARVALHO
. Diretora de Apoio à Ação Pedagógica

II) Representantes indicados pelos Centros de Estudos:

1) CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

. Titular: Prof. Dr. AYRES DE MENEZES OLIVEIRA JÚNIOR
. Suplente: Profa. Dra. GIOVANNA WINGETER DI SANTIS

2) CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

. Titular: Profa. Dra. TANIA APARECIDA DA SILVA KLEIN

. Suplente: Profa. Dra. ROSANGELA ROCIO JARROS RODRIGUES

3) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

. Titular: Prof. Dr. MARCELLO FERREIRA DA COSTA

. Suplente: Profa. Dra. VANDERLI MARINO MELEM

4) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

. Titular: Profa. Dra. ELIANA CAROLINA VESPERO

5) CENTRO DE LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

. Titular: Profa. Dra. RENATA SCHLUMBERGER SCHEVISBISKI

6) CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES

. Titular: Prof. Dr. ELIACIR NEVES FRANÇA

. Suplente: Prof. Ms. REINALDO CEZAR ZANARDI

7) CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

. Titular: Profa. Dra. MABEL MASCARENHAS TORRES

. Suplente: Profa. Dra. MELISSA FERREIRA PORTES

8) CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

. Titular: Prof. Dr. VICTOR HUGO ALVES OKAZAKI

9) CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO

. Titular: Prof. Dr. JORGE MARÃO CARNIELO MIGUEL

Apoio Técnico: Divisão de Políticas de Graduação/Prograd

16. DISPOSIÇÃO FINAL

Os Orientadores e/ou bolsistas, que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos à perda da bolsa de ensino.

Os processos protocolados, que não atenderem ao disposto no presente Edital, serão automaticamente cancelados e perderão o direito de concorrer ao processo de seleção.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PAB que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara de Graduação do CEPE, para análise e julgamento final.


Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação

Londrina, 22 de abril de 2019.

Prof. Dra. Aná Márcia F. Tucci de Carvalho
Diretora de Apoio à Ação Pedagógica
Coordenadora Institucional do PAB

